



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.030, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.925, de 7 de dezembro de 2.011, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.925, de 7 de dezembro de 2.011 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.925, de 7 de dezembro de 2.011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), destinados a Obra de Pavimentação, Drenagem e Iluminação Pública da Viela 36 e Iluminação Pública da Viela 34 – Vila Lopes e Construção da Praça Santa Cruz no Bairro Jardim Santa Tereza.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº 15.451.0009.1047 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Pavimentação, Drenagem e Iluminação Pública da Viela 36 e Iluminação Pública da Viela 34 - Vila Lopes e Construção da Praça Santa Cruz no Bairro Jardim Santa Tereza.

Art. 4º. – A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á com os recursos provenientes da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

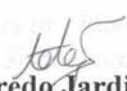
Art. 5º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de dezembro de 2011
- 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.